ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(art. 18, § 1º, e art. 72, I, da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2026.

Município: Saldanha Marinho/RS

Órgão requisitante: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto – Departamento de Cultura, Desporto e Turismo

Objeto: contratação de 01 (uma) apresentação de show de paraquedismo, com 01 (um) paraquedista caracterizado e vestido de Papai Noel, totalizando 01 (um) salto, na abertura do Natal do Município, em 18 de dezembro de 2026.

Contratada pretendida: Marcelo Ricci Aviação LTDA (nome fantasia Vertical Speed Paraquedismo), CNPJ nº 69.419.808/0001-04, com sede em Blumenau/SC.

Fundamento da contratação direta: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (inexigibilidade de licitação).

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Saldanha Marinho promove a programação de abertura do Natal, evento de caráter cultural e comunitário voltado especialmente às crianças e às famílias, que tem como momento central a chegada do Papai Noel e a entrega de brinquedos às crianças.

Para a edição de 2026, a Administração pretende que a chegada do Papai Noel ocorra por meio de salto de paraquedas, com o paraquedista caracterizado e vestido de Papai Noel, de modo a conferir ao evento caráter de espetáculo, ampliar a participação da comunidade e valorizar a programação cultural e turística do Município.

A atividade envolve operação aérea com risco inerente, que somente pode ser executada por empresa e profissionais habilitados, com aeronave regular perante a ANAC, piloto habilitado para lançamento de paraquedistas e paraquedista com experiência em saltos de exibição com presença de público. O Município não dispõe de estrutura nem de pessoal para executar o objeto, o que torna necessária a contratação.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação integra a programação natalina do Município, executada pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto, e conta com dotação própria na ação orçamentária 2072 – Promoção de Eventos, estando alinhada ao planejamento da Administração para o exercício de 2026. Havendo item específico no Plano de Contratações Anual, sua referência deverá ser juntada aos autos.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço consiste em apresentação de espetáculo aéreo de natureza performática, em que o paraquedista, caracterizado como personagem (Papai Noel), realiza salto de exibição diante do público. A execução exige aeronave, piloto, paraquedista e equipe de apoio, bem como planejamento operacional, avaliação técnica da área de pouso e observância das condições meteorológicas mínimas de segurança.

São requisitos mínimos da contratação:

a) aeronave com registro válido no Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB), certificado de aeronavegabilidade e manutenção e revisões em dia;

b) piloto com licença, habilitações e certificado médico aeronáutico válidos perante a ANAC, apto à operação de lançamento de paraquedistas;

c) paraquedista habilitado, com experiência em saltos de exibição, e equipamentos (paraquedas principal e reserva, acessórios) com dobragem e revisões regulares, conforme as normas da ANAC (inclusive o RBAC nº 105, quando aplicável) e de paraquedismo;

d) obtenção, pela contratada, das autorizações e comunicações exigíveis junto aos órgãos competentes (ANAC, DECEA/controle do espaço aéreo, Corpo de Bombeiros e outros, quando aplicável), com apresentação dos comprovantes ao fiscal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do evento;

e) seguro aeronáutico obrigatório e seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais compatíveis com a atividade, com apresentação das apólices antes do evento;

f) vistoria prévia da área de pouso indicada pelo Município, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, e declaração escrita de sua adequação, exigindo-se área livre de fios elétricos, árvores, torres, edificações, veículos e aglomeração de pessoas, com dimensão mínima de 250 m² ou a que a contratada técnica e justificadamente exigir;

g) orientação escrita ao Município sobre o isolamento da área de pouso e a distância mínima do público, em especial das crianças;

h) realização do salto somente com teto igual ou superior a 3.000 pés (1.000 metros), vento inferior a 7 m/s (14 nós) e visibilidade adequada, sem outro risco relevante ao paraquedista, à equipe, ao público ou a bens.

A contratação será realizada de forma direta, por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O objeto consiste em apresentação de espetáculo cujo resultado depende das qualidades pessoais e da experiência do executor, contratado diretamente por meio de sua própria empresa, cuja trajetória lhe confere reconhecimento perante o público. Essas características impedem a comparação objetiva de propostas típica de um certame, pois a escolha recai sobre a experiência, a segurança e o reconhecimento do executor, elementos de natureza personalíssima e não mensuráveis por critério de menor preço, configurando a inviabilidade de competição prevista no caput do art. 74.

Para a habilitação, a contratada deverá apresentar: ato constitutivo; inscrição no CNPJ; prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social (certidão conjunta), o FGTS, a Justiça do Trabalho e as Fazendas Estadual e Municipal de sua sede; declaração de que não emprega menor, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; e documentos que comprovem a consagração e a experiência do profissional (portfólio, atestados de capacidade técnica emitidos por outros contratantes, matérias de imprensa ou registros de apresentações anteriores).

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade corresponde a 01 (uma) apresentação, com 01 (um) paraquedista e 01 (um) salto, na data de 18 de dezembro de 2026, suficiente para o momento de chegada do Papai Noel na programação de abertura do Natal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR TOTAL
01	Show de paraquedismo com 01 paraquedista caracterizado e vestido de Papai Noel – 01 salto – abertura do Natal em 18/12/2026, incluídos aeronave, piloto, paraquedista, equipamentos, fantasia, combustível, translado, decolagens, deslocamento, hospedagem, alimentação, seguros, taxas e tributos	Serviço	01	R$ 5.800,00

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram consideradas as seguintes alternativas para a chegada do Papai Noel: (i) chegada por via terrestre (veículo ou carro alegórico), de baixo custo, porém sem o caráter de espetáculo pretendido; (ii) chegada por helicóptero, de custo substancialmente superior e com exigências operacionais mais complexas; e (iii) salto de paraquedas, que alia impacto cultural e turístico a custo compatível com o orçamento do evento.

Optou-se pela alternativa (iii). Para essa solução, a Administração identificou a Vertical Speed Paraquedismo, representada por Marcelo Ricci Aviação LTDA, com sede em Blumenau/SC, que declara atuação no paraquedismo desde 1993, mais de 98.000 (noventa e oito mil) lançamentos de paraquedistas, equipe com atletas premiados em campeonatos brasileiros e latino-americanos e experiência específica em shows, demonstrações e apresentações aéreas em eventos públicos e festividades promovidas pelo poder público, conforme declaração firmada por seu representante legal em 09 de novembro de 2026, juntada aos autos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação é de **R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)**, global, fixo e irreajustável, abrangendo todos os custos necessários à execução.

Por se tratar de inexigibilidade, a compatibilidade do preço com o mercado será demonstrada na forma do art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a apresentação, pela contratada, de notas fiscais ou contratos referentes a apresentações de mesma natureza prestadas a outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 01 (um) ano anterior à contratação, ou por outro meio idôneo, documentos que deverão ser juntados aos autos antes da assinatura do contrato.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de Marcelo Ricci Aviação LTDA para a realização de 01 (um) salto de paraquedas com paraquedista caracterizado e vestido de Papai Noel, em Saldanha Marinho/RS, no dia 18 de dezembro de 2026, em local indicado pelo Município e aprovado tecnicamente pela contratada, em horário ajustado entre as partes.

A execução compreende duas etapas: (a) reserva e preparação, consistente na reserva exclusiva da data em favor do Município, no planejamento operacional do salto, na vistoria e aprovação técnica da área de pouso, na obtenção das autorizações aeronáuticas e na mobilização de aeronave e equipe; e (b) apresentação, consistente na realização do salto na data e no local ajustados.

A contratada fornecerá aeronave, piloto, paraquedista, equipamentos, fantasia, combustível e seguros, e responderá pelas autorizações aeronáuticas, pela avaliação de segurança da área de pouso e, com exclusividade, por todos os riscos da operação. Ao Município caberão a indicação do local, o isolamento da área conforme orientação técnica da contratada e a fiscalização do contrato, podendo impedir ou suspender o salto em caso de ausência de documentos essenciais ou de risco ao público.

O pagamento será efetuado em duas parcelas de 50% (cinquenta por cento), no valor de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) cada: a primeira, como remuneração pela etapa de reserva e preparação, antes do evento, condicionada à entrega dos documentos da aeronave, do piloto e do paraquedista, das apólices de seguro e das certidões de regularidade; a segunda, após a realização da apresentação e o atesto do fiscal.

A primeira parcela não será restituída caso a apresentação não ocorra por motivo não imputável à contratada (condições meteorológicas, caso fortuito, força maior, restrição da autoridade aeronáutica ou cancelamento pelo Município), desde que a impossibilidade seja comunicada de imediato e justificada por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas, facultada ao Município a reprogramação do salto sem acréscimo de preço. Será devolvida, com atualização monetária, se a não realização decorrer de culpa da contratada, em observância ao art. 145, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A antecipação parcial tem amparo no art. 145, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, por constituir condição indispensável à obtenção do serviço: a reserva da data, em pleno período natalino, de maior demanda por esse tipo de apresentação, impede a contratada de assumir outros compromissos e exige mobilização prévia de aeronave e equipe para deslocamento interestadual.

A vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, sem prorrogação automática. Por se tratar de prestação instantânea, não há necessidade de manutenção, assistência técnica ou garantia.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto não comporta parcelamento, nos termos do art. 47, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de uma única apresentação, executada de forma integrada por aeronave, piloto e paraquedista sob a responsabilidade técnica de um mesmo executor. A divisão do objeto entre diferentes contratados comprometeria a segurança da operação e a definição de responsabilidades em caso de sinistro.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se realizar a chegada do Papai Noel de forma segura e marcante, fortalecer a programação cultural de Natal, estimular a participação da comunidade, em especial das crianças, e promover o Município no âmbito regional, com contratação por preço compatível com o praticado pela contratada junto a outros contratantes.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto indicará o local do salto, e a Administração designará servidor para atuar como fiscal do contrato, observado o princípio da segregação de funções. Antes da contratação, deverão ser concluídas as seguintes etapas:

a) juntada dos documentos de habilitação e de comprovação da consagração e da experiência da contratada;

b) juntada dos documentos de justificativa de preço (art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) certificação de disponibilidade orçamentária;

d) emissão de parecer jurídico (art. 72, III, da Lei Federal nº 14.133/2021);

e) autorização da autoridade competente e divulgação do ato em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021);

f) emissão de empenho, assinatura do contrato e divulgação no PNCP no prazo do art. 94, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas necessárias à execução do objeto. O isolamento da área de pouso e o ordenamento do público serão feitos pelos servidores do Município, com apoio dos órgãos de segurança pública, sem custo adicional.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se os impactos ambientais abaixo, de baixa magnitude, com as respectivas medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Emissão de gases e ruído decorrentes da operação da aeronave	Operação restrita ao tempo estritamente necessário para o lançamento, com aeronave em manutenção regular.
Geração de resíduos na área do evento	Recolhimento, pela contratada, de materiais e resíduos de sua equipe ao final da apresentação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas justificativas e especificações constantes deste Estudo Técnico Preliminar e na existência de dotação orçamentária para a despesa, declara-se viável a contratação, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 07 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto; Unidade 07.03 – Departamento de Cultura, Desporto e Turismo; Projeto/Atividade 07.03.13.391.0053.2072 – Promoção de Eventos; Elemento 3.3.90.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais (reduzida 622); Fonte de Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Saldanha Marinho/RS, 09 de novembro de 2026.

_____

Responsável pela elaboração
Secretaria Municipal da Educação,
Cultura, Turismo e Desporto

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

_____

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Prefeito Municipal